



## EDITAL ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO À COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FACULDADE DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os profissionais da carreira PAEPE da Faculdade de Enfermagem a participarem da eleição de representantes junto à Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Enfermagem – CSARH/FENF a ser realizada online no período de **24 e 25 de outubro de 2022** para a escolha de *04 (quatro) representantes*, conforme Regimento Interno da Faculdade de Enfermagem da Unicamp.

### I - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Somente serão elegíveis funcionários que possuam no mínimo 1 (um) ano de serviço junto a Faculdade de Enfermagem.

### II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

1. A CSARH/FENF é constituída por cinco (05) membros, incluindo o presidente, sendo um membro indicado pela diretoria entre responsável pelos Recursos Humanos da Unidade ou Assistente Técnico da Unidade, e a maioria simples será eleita entre seus pares (Servidores PAEPE).

### III - DO MANDATO

1. O mandato dos representantes será de 01/03/2023 a 28/02/2025, permitida uma única recondução sucessiva.

### IV - DO CALENDÁRIO

1. Declaração de interesse de candidatos: 10 a 14 de outubro de 2022
2. Divulgação final dos inscritos: 17 de outubro de 2022
3. Eleição: das 9h00 do dia 24 até às 16h00 do dia 25 de outubro de 2022

### V - DA ELEIÇÃO

1. A eleição será realizada das 9h00 do dia 24 de outubro de 2022 às 16h00 do dia 25 de outubro de 2022, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio eletrônico;
  2. Compete à atual CSARH e Setor de Tecnologia da Informação (T.I) da Fenf a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição;
  3. O próprio sistema eletrônico de votação é um apurador por padrão;
-



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENFERMAGEM**  
**COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- 
4. Para a votação, é obrigatório o uso de e-mail institucional individual, isto é, vinculado exclusivamente a um único membro da comunidade universitária;
  5. O sistema eletrônico de votação enviará no dia da votação, no e-mail institucional individual do eleitor, um link para acessar a cabine virtual, informando-o que participará da votação para escolha dos representantes da CSARH/FENF;
  6. Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente [evoto@unicamp.br](mailto:evoto@unicamp.br), ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente;
  7. O guia passo a passo, disponibilizado no site da CCUEC ([https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/index.php/material\\_apoio/guia-para-registrar-o-voto](https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/index.php/material_apoio/guia-para-registrar-o-voto)) possibilita o seu direito de voto em qualquer computador que pertença à rede corporativa da Unicamp. Para depositar o voto eletrônico, serão solicitados usuário e senha UNICAMP (SiSe);
  8. Os eleitores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico de votação com a utilização do VPN - Virtual Private Network, acesso remoto seguro que deverá ser configurado antes do início da votação pelo eleitor, por intermédio do site ([http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso\\_remoto\\_vpn](http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn));
  9. Todos os Servidores PAEPE são elegíveis, considerando as condicionantes mencionadas na Seção I - Das Condições. Servidores que manifestarem interesse estarão em destaque na cédula;
  10. Cada eleitor poderá votar em até quatro (04) candidatos;
  11. O voto é de natureza facultativa;
  12. Constatadas pelo Setor de T.I da FENF intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a eleição poderá ser prorrogada em até 1 (um) dia útil, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado;
  13. O sistema eletrônico de votação garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação;

## **VI - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

1. A apuração dos votos ocorrerá após o encerramento por meio de plataforma digital no dia 25 de outubro de 2022 às 16h01. Será pública e se fará através do sistema eletrônico de votação, com a totalização simples dos votos;
  2. Após a apuração pelo sistema eletrônico de votação, os candidatos serão
-



---

ordenados por ordem decrescente de número de votos recebidos;

3. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:
  - a) ter maior tempo de serviço na FEnf;
  - b) ter maior tempo de serviço na UNICAMP.
4. As vagas remanescentes oriundas do processo eleitoral, por ausência de candidatos, serão preenchidas por indicação da Direção;
5. A divulgação da apuração dos votos será realizada no site da FEnf (<https://www.fenf.unicamp.br/pt-br/diretoria-0>).

## **VII - OBSERVAÇÕES FINAIS**

1. O representante eleito que perder, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a condição de servidor em exercício perderá também o mandato.
2. Informações técnicas sobre as características do sistema poderão ser obtidas no site <https://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/index.php/servicos/sistema-de-eleicoes-e-voto>
3. Qualquer dúvida, informações ou recursos referentes a eleição deverão ser encaminhados para o e-mail da presidência da atual CSARH/Fenf: [csarhenf@unicamp.br](mailto:csarhenf@unicamp.br)

Camila de Brito Soares

**Presidente**

Guilherme Gonçalves Capovilla

Henrique Ceretta Oliveira

Letícia Fabiane Zanotto

Rodrigo Tegon Lorenzi

---

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE BRITO SOARES, COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/ FENF/ UNICAMP**, em 19/09/2022, às 14:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONCALVES CAPOVILLA, COORDENADOR TÉCNICO DE UNIDADE**, em 21/09/2022, às 10:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ceretta Oliveira, MEMBRO DA CSARH/FENF**, em 19/09/2022, às 11:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FABIANE ZANOTTO, MEMBRO DA CSARH/FENF**, em 19/09/2022, às 11:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TEGON LORENZI, MEMBRO ELEITO CSARH FENF**, em 19/09/2022, às 11:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**128D1FD8 DC3F4146 BBD387D2 A7AC4A61**

